

CONDIÇÕES ESPECIAIS DA COBERTURA DE AUXÍLIO FUNERAL

1 OBJETIVO

1.1 Esta Condição Especial integra as Condições Gerais do Plano de seguro de Pessoas Individual da CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A e tem por objetivo incluir neste seguro a cobertura de Auxílio Funeral.

2 COBERTURA DO SEGURO

2.1. A **cobertura de Auxílio Funeral** tem por objetivo garantir o reembolso das despesas havidas com o serviço funeral, limitado ao valor contratado para esta cobertura, quando ocorrer a morte do segurado, **por causas naturais ou acidentais**, exceto se decorrente de riscos excluídos e observados os demais itens desta Condição Especial e das Condições Gerais do Plano de seguro de Pessoas Individual.

2.2. A cobertura de Auxílio Funeral abrange o reembolso das despesas havidas com o funeral, desde que devidamente comprovadas, relativas aos serviços funerários relacionados abaixo, respeitado o limite do capital segurado contratado:

- a) transporte do corpo até o Município da residência, caso o falecimento tenha se dado em Município diverso;
- b) tratamento das formalidades para liberação do corpo;
- c) registro de óbito em cartório;
- d) urna funerária;
- e) ornamentação, incluindo coroas e arranjos florais;
- f) atendimento e organização do funeral;
- g) sepultamento;
- h) cremação;
- i) locação e aquisição de jazigo; e
- j) outros serviços funerários diretamente relacionados à realização do funeral.

2.3. A cobertura de Auxílio Funeral, facultativamente, poderá ser deduzida do capital segurado da cobertura de Morte, em percentual definido na apólice de seguro. Neste caso, o valor antecipado do Auxílio Funeral será

deduzido quando da indenização de Morte.

3 RISCOS EXCLUÍDOS

3.1 Para fins de aplicação desta Condição Especial estão excluídos desta cobertura os riscos relacionados na Cláusula 5 – Riscos Excluídos das Condições Gerais do seguro de Pessoas Individual.

4 CONTRATAÇÃO DA COBERTURA

4.1. A **cobertura de Auxílio Funeral** será determinada na Proposta de Contratação observadas as condições dispostas nestas Condições Especiais.

5 BENEFICIÁRIOS

5.1. Serão beneficiários os constantes nas notas fiscais do serviço funeral, independente do grau de parentesco com o segurado titular sinistrado.

5.2. O beneficiário desta cobertura não será necessariamente o mesmo beneficiário indicado pelo segurado para as demais coberturas, mas sim a pessoa que comprovar por meio de notas fiscais que efetuou todos os pagamentos referentes ao funeral do segurado.

6 FRANQUIAS

6.1. Não será aplicada qualquer franquia para esta cobertura.

7 CARÊNCIA

7.1 Não haverá carência para esta cobertura salvo para suicídio do segurado que será aplicada carência de 2 (dois) anos ininterruptos, contados da vigência inicial do seguro ou de sua recondução depois de suspenso, independente do estado mental do segurado.

7.2 A carência significa o período de tempo ininterrupto contado da data de contratação do seguro até a entrada em vigor das coberturas contratadas, em que o segurado está incluso no seguro e ainda não tem direito às coberturas.

8 DATA DO EVENTO

8.1. Será considerada como data do evento, a data da morte do segurado.

9 PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO

9.1. A indenização será paga ao beneficiário sob a forma de pagamento único mediante a apresentação dos documentos solicitados na cláusula seguinte, em até cinco dias úteis a contar da entrega de toda a documentação solicitada pela seguradora.

9.2. O pagamento do Auxílio Funeral não implica em direito a indenização aos beneficiários indicados pelo segurado das demais coberturas contratadas, que somente será reconhecida ou não, após a regulação do sinistro. Caso resulte do processo de regulação a constatação de que a indenização não é devida, os valores pagos a título de auxílio funeral deverão ser prontamente devolvidos à seguradora pelos recebedores, devidamente atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, da data do efetivo ressarcimento à seguradora, ou outro índice que vier a substituí-lo.

10 DOCUMENTOS EM CASO DE SINISTRO

10.1 Em caso de sinistro coberto pela presente Condição Especial deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Formulário de aviso de sinistro, devidamente preenchido e assinado pelo beneficiário e pelo médico assistente;
- b) Cópia da certidão de óbito do segurado;
- c) Cópia do laudo cadavérico / IML completo;
- d) Cópia do Boletim de Ocorrência (se houver);
- e) Cópia da carteira de identidade e CPF do segurado;
- f) Cópia da Carteira Nacional de habilitação, em caso de acidente com veículo dirigido pelo segurado;
- g) Cópia atual do comprovante de endereço em nome do segurado;
- h) Notas fiscais originais, recibos e demais documentos comprobatórios das despesas efetuadas;
- i) Cópia do RG e CPF ou CNPJ do beneficiário;
- j) Cópia atual do comprovante de endereço em nome do beneficiário;
- k) Autorização para crédito em conta do beneficiário, juntamente com o comprovante dos

dados bancários informados.

10.2 A seguradora ficará impossibilitada de realizar o reembolso das despesas se as notas fiscais, recibos ou outros documentos solicitados contiverem rasuras que impossibilitem a comprovação do pagamento do funeral pelo requerente/beneficiário desta cobertura, ou se não houver documentos suficientes que comprovem o pagamento do funeral pelo respectivo requerente do reembolso.

11 ÂMBITO GEOGRÁFICO

11.1. Esta cobertura aplica-se para eventos cobertos ocorridos em qualquer parte do globo terrestre.

12 INFORMAÇÕES GERAIS

12.1 Ratificam-se as demais Condições Gerais do Plano de seguro de Pessoas Individual da Centauro Vida e Previdência S/A que não foram revogadas por estas Condições Especiais.

- a) A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco;
- b) O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep; e
- c) O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.
- d) As condições contratuais deste produto protocolizadas pela Centauro Vida e Previdência S/A junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo 15414.901102/2014-63.